



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.430, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Reconhece como Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte a “Festa de Nossa Senhora dos Navegantes”, anualmente realizada no município de Extremoz.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte a “**Festa de Nossa Senhora dos Navegantes**”, realizada anualmente no Município de Extremoz.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de maio de 2023,
202º da Independência e 135º da República.

DOE Nº. 15.426 Data: 16.05.2023 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora